Exmo.(a) Senhor(a)

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nossa comunicação
		330/2021	17/09/2021

Assunto: Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar do Tâmega e Sousa – Operação 3 Educar pel'ARTE| "Aquisição de Serviços para a implementação do Projeto "Inclusão Pela Música", no Município de Penafiel-Abertura de Procedimento de contratação pública por consulta prévia

V. Exa.,

Na sequência da decisão de contratar adotada por deliberação do Secretariado Executivo Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, vem a Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa convidar V. Exa. a apresentar proposta no âmbito do procedimento pré-contratual por Consulta Prévia para a Aquisição de Serviços para a implementação do Projeto "Inclusão Pela Música", no Município de Penafiel.

O presente procedimento de contratação pública por consulta prévia, atento o valor base, é adotado ao abrigo do disposto no artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos.

Para o efeito, informa-se que:

1. **Objeto**

 No âmbito do presente procedimento, o objeto principal refere-se à Aquisição de Serviços para a implementação do Projeto "Inclusão Pela Música", no Município de Penafiel.

2. **Entidade Adjudicante**

A Entidade Adjudicante é a Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa ("CIM-TS"), com sede na Avenida José Júlio, 42, 4560-547 Penafiel.

3. Documentos da proposta

A proposta deve incluir os seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do ANEXO I ao presente convite;

b) Proposta técnica que identifique o trabalho a realizar, preço por cada sessão de expressão musical/ valor total do projeto, número de sessões de expressão musical a realizar por cada período escolar.

c) Plano de equipa afeta à execução do contrato, com indicação expressa do curriculum *vitae* (cada um com o máximo de três páginas) de cada um dos seus membros;

d) Plano de Trabalhos: com recurso a apresentação de Plano de Atividades anual e Cronograma;

e) Os documentos referidos neste ponto devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

4. Língua dos documentos

Os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, devem os concorrentes fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:

a) Tradução devidamente legalizada; ou

b) Tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual esta declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

5. Data limite para apresentação da proposta

A proposta deverá ser entregue até às 17h:00 do 6 º dia (dias corridos) após o envio do presente convite.

6. Modo de apresentação da proposta

A proposta deverá ser submetida na plataforma eletrónica de compras públicas: acingov.

a) A participação no procedimento depende do prévio registo do interessado na plataforma eletrónica (http://www.acingov.pt), através do preenchimento do formulário de pré-adesão fornecedores;

b) Os documentos que constituem a proposta, referidos no ponto 3. do Ofício Convite, devem ser apresentados na plataforma eletrónica e assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada;

c) Os documentos que constituem a proposta deverão ser autenticados através de assinatura eletrónica nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;

d) A proposta e os documentos que a acompanham são preferencialmente enviados em formato PDF ou similar;

e) A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

7. Pedidos de esclarecimentos

Qualquer esclarecimento das peças do procedimento que seja necessário deverá ser solicitado via plataforma eletrónica de contratação, utilizando as funcionalidades disponíveis para o efeito, devendo ser realizado até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, devendo os esclarecimentos da CIM-TS ser prestados até ao segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

8. Prazo de manutenção das propostas

O prazo de obrigação de manutenção das propostas é de 66 (sessenta e seis dias) contados da data fixada para a apresentação das propostas.

9. Propostas variantes e negociação

Não é admitida a apresentação de propostas variantes e as propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

10. Preço base

O preço base do presente procedimento é de 20.406,50€ acrescidos de iva à taxa legal em vigor, correspondendo ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.

11. Caução

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos não será exigida a prestação de caução.

12. Critério de Adjudicação

O critério de adjudicação é a proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de monofator, tendo como único fator de avaliação, o preço.

Em caso de empate, será seguido o critério abaixo indicado, até que haja desempate:

a) média da experiência da equipa técnica que irá implementar o projeto.

13. Audiência Prévia

Após a análise das propostas e aplicação do critério de adjudicação, o júri do procedimento procede à ordenação das mesmas e elabora relatório fundamentado, o qual será enviado a todos os concorrentes para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se pronunciarem por escrito sobre o teor do mesmo na plataforma eletrónica, ao abrigo do direito de audiência prévia.

14. Documentos de habilitação

I. Notificado da decisão de adjudicação, o adjudicatário deverá remeter à CIM-TS os seguintes documentos de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação da decisão de adjudicação:

a. Declaração de habilitação conforme modelo constante do Anexo II (declaração prevista no artigo 81º, nº 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos);

b. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

iii. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções e da sociedade, destinados a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

c. Comprovativo de IBAN.

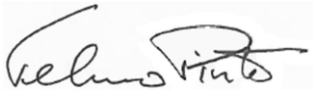
Os documentos devem ser apresentados em suporte digital.

II. Na eventualidade de serem detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias para a respetiva supressão.

III. O prazo previsto em I pode ser prorrogado, nos termos do n.º 2 do artigo 85.º do CCP, por uma única vez, quando solicitado pelo adjudicatário ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

Com os melhores cumprimentos.

O Primeiro-Secretário,



(Telmo Pinto)

/NS